



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 78/2025-DL

Araraquara, 4 de setembro de 2025.

À
Vereadora Filipa Brunelli

Assunto: inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 246/2025

Senhora Vereadora,

Informo-lhe que após detida análise do Projeto de Lei nº 246/2025 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em vans e ônibus escolares no âmbito do Município de Araraquara, e dá outras providências.”, decidi declará-lo inadmissível, com fulcro nos fundamentos apresentados pela Diretoria Legislativa no Ofício nº 77/2025-DL, encartado no Processo Legislativo nº 416/2025 e acessível por meio do seguinte endereço: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/311398>.

Portanto, devolvo-lhe a referida proposição e destaco que é facultado a Vossa Senhoria exercer o direito de recorrer desta decisão presidencial, nos termos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, o qual conta com a seguinte redação no “caput”: “O recurso contra o Presidente da Câmara deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do ato que o motivou”.

Atenciosamente,

RAFAEL DE ANGELI
Presidente